

7.1 — A prova de conhecimentos é eliminatória, classificada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão eliminados.

A prova de conhecimentos será teórica oral, com a duração de quinze minutos.

O programa da prova de conhecimentos e a legislação de apoio é o seguinte:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes, da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Regime Jurídico de Emprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local, através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Regulamento dos Serviços Municipais.

7.2 — Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae* de cada candidato.

7.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.4 — Os critérios de avaliação e classificação, quer da avaliação curricular, quer da entrevista profissional de selecção, constam da 1.ª acta do júri, que será facultada aos candidatos, desde que solicitada.

7.5 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — As listas relativas a este concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 100, no edifício dos Paços do Município de Santiago do Cacém.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Francisco Bentinho Nunes, chefe dos Serviços de Limpeza.

Vogais efectivos:

1.º José Paulo Caetano Gonçalves, coveiro.

2.º Pedro Miguel Candeias Pereira Gamito, assistente administrativo principal.

Vogais suplentes:

1.º Pedro Manuel Pereira Pais, assistente administrativo especialista.

2.º Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, técnico de recursos humanos.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, devendo os candidatos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 de Julho de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Vicente*. 1000303892

## Aviso

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo presidente, pelo despacho 021/GAP/2005, de 8 de Novembro de 2005, faço público que esta Câmara Municipal, reunida em 29 de Junho de 2006 e nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, deliberou submeter a discussão pública, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a operação de alteração de loteamento, requerida por Filigalva, Construção Civil, L.ª, e Marina Elisabete Martins Ribeiro Botica, para os lotes 44-A e 44-B, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 01681/271195 e 00637/19880104, respectivamente, Loteamento do Calisto — Santiago do Cacém, com alvará n.º 8/2000, emitido em nome de Herdeiros de António Nobre Mariano Ferreira.

A alteração consiste no seguinte: alteração da discriminação do lote 44-A para 44-B e do lote 44-B para 44-A, na alteração do polígono e da área de implantação para o lote agora designado 44-B e na alteração da área total de construção do mesmo.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística), nos Paços do Município e na Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

O Vereador do Urbanismo, *Álvaro Beijinha*. 1000303886

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso

Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público o pedido de licenciamento de operação de loteamento a levar a efeito por Siljupiter — Imobiliária, L.ª, em Panasqueira, freguesia de Armação de Pêra.

A Câmara Municipal de Silves procede à abertura de um período de discussão pública da alteração da licença, conforme previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Mais se informa que o período de discussão pública da operação de loteamento é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta de loteamento e pareceres emitidos na secção de apoio administrativo da DGU.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito (em impresso próprio ou carta de características idênticas), até ao final do mencionado período.

7 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes S. Soares*. 1000303905

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

### Aviso n.º 80/2006

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/